



Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 2.221, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

***RETORNA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI.***

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Retorna, a partir desta data, o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Itobi.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Itobi continuará disponibilizando a emissão de carnês de IPTU através do site www.itobi.sp.gov.br.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 12 de Abril de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA